



## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**Relatório:** 001/2020  
**Processo:** 001/2020  
**Emitente:** Controladoria interna  
**Gestor responsável:** Edilmo Lira  
**Exercício:** 2020

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

### **1 Análise de regularidade / legalidade**

#### **1.1 Auditorias realizadas**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:



Tabela 01 - Processo / Setor auditado

PROCESSO	DESCRIÇÃO	RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020	Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada	NADA CONSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020	Aquisição de Combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada	NADA CONSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução dos serviços de reforma e pintura do prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.	NADA CONSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020	Serviços Cartoriais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada	NADA CONSTA

### 1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada
<b>NADA CONSTA</b>	<b>NADA CONSTA</b>	<b>NADA CONSTA</b>

### 1.3 Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:



Tabela 03 - Proposições

Ponto de controle	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA

#### **1.4 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade**

O Gestor declara que, após análise dos contratos, não constam irregularidades junto ao Setor de Controle Interno.

#### **2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

##### **2.1 Gestão orçamentária e financeira**

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

##### **2.2 Outras ações promovidas**

Não houve ações para acompanhamento orçamentário.

##### **2.3 Gestão patrimonial**

###### **2.3.1 Bens móveis e imóveis**

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram **R\$ 29.918,00**, e **R\$ 24.195,14** respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado.

###### **2.3.2 Almojarifado**

No presente momento não existe nenhum sistema implantado nesta Casa Legislativa, sobre controle de almojarifado, de modo que de acordo com os registros contábeis, no encerramento do exercício a conta do almojarifado totalizou R\$ 0,00.

###### **2.3.3 Frota de veículos e equipamentos**

Foi feita locação de 1 (hum) veículo para uso exclusivo do Poder Legislativo, esta Câmara não possui veículo próprio.



No encerramento do exercício de 2020, a Câmara Municipal de Serra Caiada não disponha de frota própria, apenas de um veículo locado. O valor global pago do contrato de locação é de **R\$ 17.400,00** de acordo com os registros contábeis.

Para a manutenção do veículo locado durante esse exercício, foram realizadas despesas no valor total de **R\$ 12.976,60**, com aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
VW/GOL 1.0	2010/2011	NNY6B61	ÁCOOL/GASOLINA	2.927,55	<b>12.976,60</b>	<b>00,00</b>	<b>00,00</b>
Total					<b>12.976,60</b>		

## 2.4 Proposições

Não foram apresentadas nenhuma proposição no período em referência.

## 3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA

## 4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do **Sr. Edilmo Lira, relativa ao exercício de 2020**, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades

da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43.  
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: [camaraserracaiada@gmail.com](mailto:camaraserracaiada@gmail.com)

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a **REGULARIDADE** da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Sendo abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório a consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Serra Caiada/RN em 31 de dezembro de 2020

**Abraão Herculano Pereira**  
**Controlador**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 334, Centro - CNPJ: 09.428.533/0001-43.  
Tel: (84) 3293-0072 - E-mail: [camaraserracaiada@gmail.com](mailto:camaraserracaiada@gmail.com)

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

**Certificado:** 001/2020  
**Processo:** 001/2020  
**Emitente:** Abraão Herculano Pereira  
**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Serra Caiada  
**Gestor responsável:** Edilmo Lira  
**Exercício:** 2020

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no **período de 2020**. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do ano de 2020.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), **atesto que seja pela sua REGULARIDADE**.

Serra Caiada/RN, em 31 de dezembro de 2020

**Abraão Herculano Pereira**  
Controlador



## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Relatório:** 001/2020

**Processo:** 001/2020

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Serra Caiada/RN

**Gestor responsável:** Edilmo Lira

**Exercício:** 2020

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE**.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram, apenas, que os processos devem ser aprimorados, conforme as necessidades e a legislação vigente.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que foram atingidos os objetivos, bem como, a regularidade dos trâmites legais e procedimentais.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações ou recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, **acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela Regularidade** da gestão do responsável pela Unidade auditada da **Câmara Municipal de Serra Caiada/RN**.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável o Sr. **Edilmo Lira**, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Serra Caiada/RN, em 31 de dezembro de 2020.

**Abraão Herculano Pereira**  
Controlador